



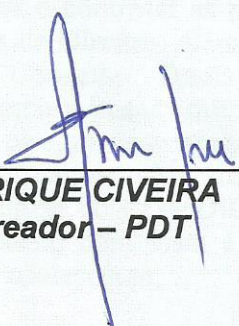
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº 621

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informação ao Executivo Municipal:

- De que forma (presencial/EAD) se dará o curso de Formação Continuada mencionado na Resolução COMDICA nº 054/2021 de 02 de dezembro de 2021?
- Haverá contratação de empresa ou profissional?
- Qual o procedimento para contratação?
- Sendo o Conselho um órgão externo à estrutura administrativa do Executivo Municipal, de que forma se dá o empenho para uso do recurso?

Santana do Livramento, 06 de dezembro de 2021.



ENRIQUE CIVEIRA
Vereador – PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 054/2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Sant'Ana do Livramento - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 5.824 de 21 de julho de 2010, atualizada pela Lei Municipal nº 6.687, de 05 de junho de 2014, e de acordo com as deliberações da Sessão Plenária nº 125/2021, realizada de forma virtual, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis (videoconferência), por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando que a capacitação e a qualificação continuada dos Conselheiros Tutelares são fundamentais para o exercício de suas funções, nos moldes do previsto nos arts. 92, §3º e 134, par. único, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o art. 88, I e II e VIII. do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre as políticas de atendimento das crianças e dos adolescentes, tendo como diretrizes: a municipalização do atendimento; a criação de conselhos de direitos, nos três níveis de governo, a fim de deliberar e controlar as ações e políticas infanto-juvenis; a especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e desenvolvimento infantil. Neste sentido, cabe ao COMDICA, em nível municipal, deliberar e controlar as políticas públicas locais, cabendo ao Conselho de Direitos, além da condução do processo de escolha do Conselho Tutelar, criar planos, programas e projetos, de forma a buscar minimizar, de forma preventiva, as violações dos direitos de crianças e adolescentes. Sobre a matéria, o art. 20, alínea “i”, da Lei Municipal 5.824/2010, dispõe que compete ao COMDICA estabelecer a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO o disposto no art.4.º da Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual dispõe que a Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO o constante nas Orientações publicadas sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL, durante o período de calamidade pública, em razão da necessidade de prevenção e de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). A presente Orientação trata sobre mecanismos de análise e deliberação por meios digitais acerca de temas da competência do COMDICA/SL;

CONSIDERANDO ainda, o Memorando n.º 489/2021, datado de 30 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social/SMAIS, o qual solicita a possibilidade de utilização da dotação orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA, - constante na Lei Orçamentária Anual/LOA/Exercício 2021, - na realização de um curso/capacitação para o Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR à solicitação/pedido da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS, encaminhado através do Memorando n.º 489/2021, datado de 30 de novembro de 2021, após análise e deliberação da plenária do COMDICA/SL, em reunião realizada à distância (videoconferência), no dia 02 de dezembro de 2021, para a utilização da dotação orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA - constante na Lei Orçamentária Anual/LOA/Exercício 2021 - com a finalidade de custear as despesas referentes ao “Curso de Formação Continuada para Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Rede de Atendimento, Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Sant'Ana do Livramento”;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária Virtual nº 125/2021, 02 de dezembro de 2021.

DÉBORA BÉTIL SECCO DA ROSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:B86248EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06/12/2021. Edição 3204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>